DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1382 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Altera a Lei Complementar nº 001/2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e institui o plano de cargos, salários e carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Ubirajara, e dá providências correlatas", e dá outras providências."

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, *Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei faz saber que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 82, da Lei Complementar nº 001/2022, que possui a seguinte redação:

> "Art. 82. [...]
> Parágrafo único. O servidor público efetivo e estável, que vier a desempenhar Função Gratificada fará jus à incorporação deste em seus vencimentos, na proporção de 20% (vinte por cento) por ano trabalhado, até o valor máximo da gratificação recebida ininterruptamente naquele período, não excedendo o valor da maior gratificação."

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ubirajara, 07 de junho de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.06.07 11:04:27 -03'00'

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita do Município de Ubirajara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1383 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR CRÉDITO NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, E PROMOVER AS DEVIDAS INCLUSÕES NA LDO 2023 E PPA 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito no orçamento de 2023 dessa municipalidade no importe de R$ 59.314,41 (cinquenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), através das seguintes dotações:

2. PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0008.1073. CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 365
VALOR: R$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As receitas necessárias para cobrir referidas despesas, correrão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 do município:

2. PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.10. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0010.1033. PISTA DE CAMINHADA
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 310
VALOR: R$ 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

ARTIGO 2º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito no orçamento de 2023 dessa municipalidade no importe de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), através das seguintes dotações:

2. PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.10. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0010.1060. REFORMA DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 336
VALOR: R$ 6.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As receitas necessárias para cobrir referidas despesas, correrão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 do município:

2. PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.10. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0010.1033. PISTA DE CAMINHADA
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 310
VALOR: R$ 6.500,00

ARTIGO 3º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a suplementação de referidas dotações orçamentárias na LDO 2023 e no PPA 2022/2025.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 07 de junho de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.06.07 11:05:19 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2023.

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar crédito no orçamento de 2023 do município de Ubirajara, e promover as devidas inclusões na LDO 2023 e PPA 2022/2025 e dá outras providências".

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito no orçamento de 2023 dessa municipalidade no importe de R$ 59.314,41 (cinquenta e nove mil, trezentos e catorze reais e quarenta e um centavos), através das seguintes dotações:

2- PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.08. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0008.1073. CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 365
VALOR: R$ 60.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As receitas necessárias para cobrir referidas despesas, correrão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 do município:

2- PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.10. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0010.1033. PISTA DE CAMINHADA
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 310
VALOR: R$ 60.000,00

ARTIGO 2º- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito no orçamento de 2023 dessa municipalidade no importe de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), através das seguintes dotações:

2- PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.10. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0010.1060. REFORMA DA PISCINA PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 336
VALOR: R$ 6.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As receitas necessárias para cobrir referidas despesas, correrão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 do município:

2- PREFEITURA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.10. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.812.0010.1033. PISTA DE CAMINHADA
4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 310
VALOR: R$ 6.500,00

ARTIGO 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a suplementação de referidas dotações orçamentárias na LDO 2023 e no PPA 2022/2025.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçõ9es em contrário.

Ubirajara/SP, 06 de junho de 2023.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023.

Altera a Lei Complementar nº 001/2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e institui o plano de cargos, salários e carreira dos servidores da Prefeitura Municipal de Ubirajara, e dá providências correlatas", e dá outras providências.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, *Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º. Fica revogado o parágrafo único, do art. 82, da Lei Complementar nº 001/2022, que possui a seguinte redação:

> "Art. 82. [...]
> Parágrafo único. O servidor público efetivo e estável, que vier a desempenhar Função Gratificada fará jus à incorporação deste em seus vencimentos, na proporção de 20% (vinte por cento) por ano trabalhado, até o valor máximo da gratificação recebida ininterruptamente naquele período, não excedendo o valor da maior gratificação."

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 06 de junho de 2023.

A secretária registre e publique.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrado e publicado no Diário do Município.

PORTARIA Nº 03/2023.

"Dispõe sobre férias do Servidor na função de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo".

Josué dos Santos Sena, Presidente da Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica concedido férias ao funcionário *Elinton Batista da Silva Penna,* exercendo a função de *Técnico em Contabilidade* da Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de *30/05/2022* à *29/05/2023.*

Artigo 2º - O período de férias será de 20 (vinte) dias, com início em 05/06/2023 e término 24/06/2023, com direitos e deveres de acordo com os termos da CLT e Constituição Federal vigente.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária registre e publique.

Ubirajara/SP, 02 de junho de 2023.

JOSUÉ DOS SANTOS SENA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG. 26.796.601-5

Registrada e publicada no Diário Oficial do Município.